CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.013/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LPES - PI E A EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO,** Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.541.130/0006-38, sediado(a) na Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 845, Santo Antônio – Parnaíba – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Wagner Aecio Poli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 155754105 – SSP/SP, e CPF nº 066.447.08-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITI DOS LOPES – PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. EMPRESA: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA	
CNPJ: 55.541.130/0006-38	
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES, 845, SANTO ANTÔNIO – PARNAÍBA - PI	
REPRESENTANTE: WAGNER AECIO POLI	
E-MAIL: FINANCEIRO@PECOMPE.COM.BR	**TEL.: (18) 3643-5500**

	Item	Tipo de Calçado	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Total
Lote Único	1	Tênis Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	Par	444	64,90	28.815,60
	2	Tênis Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	Par	555	69,90	38.794,50
	3	Tênis Infanto/Fundamental do n° 28 ao 35, conforme descritivo.	Par	833	89,90	74.886,70
	4	Tênis Infanto/Fundamental do n° 36 ao 44, conforme descritivo.	Par	1.165	99,90	116.383,50
	5	Sandália tipo Papete Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	Par	444	64,90	28.815,60
	6	Sandália tipo Papete Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	Par	555	69,90	38.794,50
	7	Sandália tipo Papete Infanto/Fundamental do n° 28	Par	833	89,90	74.886,70

		ao 35, conforme descritivo.				
	8	Sandália tipo Papete Infanto/Fundamental do n° 36 ao 44, conforme descritivo.	Par	723	99,90	72.227,70
VALOR TOTAL						**473.604,80**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 473.604,80 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Unidade orçamentária : 020900 – Sec Educação
Dotação orçamentária: 12.361.0008.2202.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento : 339030

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 09 de junho de 2022

_____
RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Wagner Aecio Poli
PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA